

Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

C.G.C. 76.285.329/0001-08

L E I Nº 611/85

A Câmara Municipal de Mandaguauçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Autoriza o senhor Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir os imóveis constituídos das Datas 8, 9 e 11 da Quadra 10 de Guadiana, com 1.787,50 metros quadrados.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$-12.400.000 (doze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), destinados a reforçar a dotação abaixo:

0400 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

0401 - Diretoria

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSOES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - Aquisição de terrenos 12.400.000

Como recurso para cobertura do presente crédito, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a cancelar parcialmente nos termos do Artº 43 da Lei Federal nº 4320/64 as seguintes dotações da Lei Orçamentária em vigor:

0500 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA

0501 - Diretoria

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - Transferências correntes

3.2.6.0 - Encargos da dívida interna

3.2.6.1 - Juros da dívida contratada 5.580.000

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0 - Transferências de capital

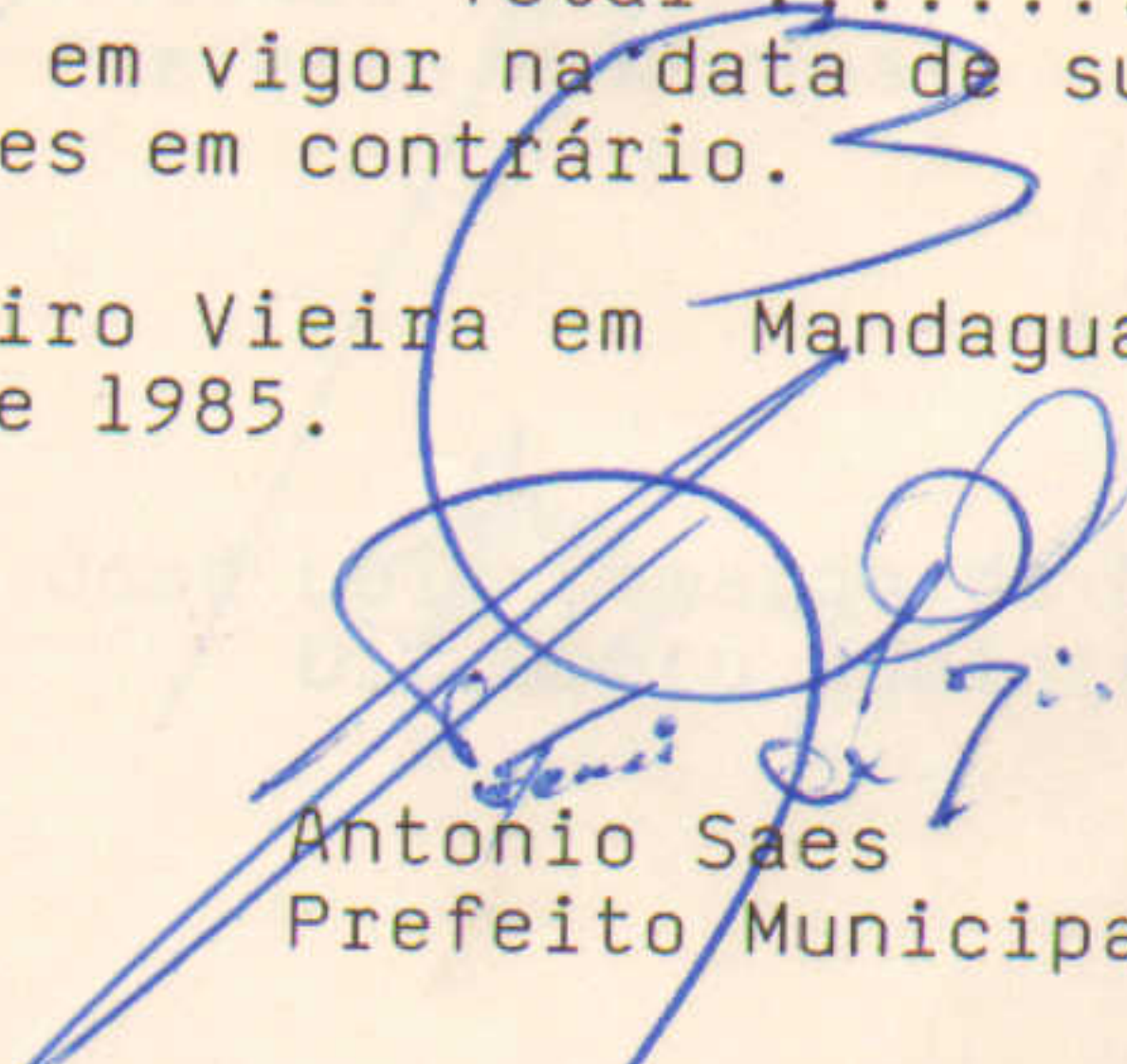
4.3.5.0 - Amortização da dívida interna

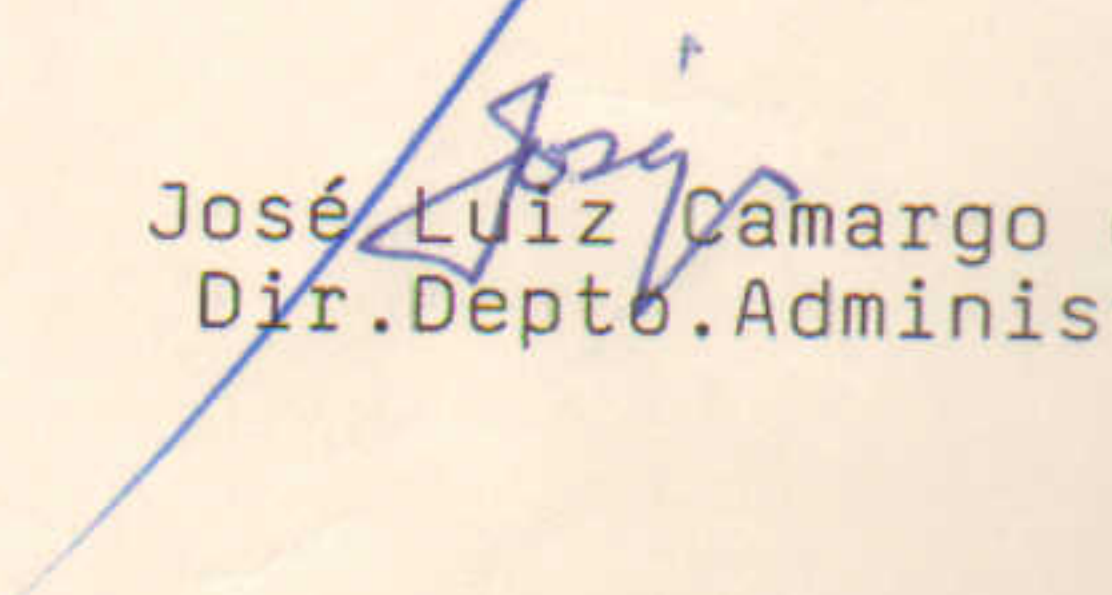
4.3.5.1 - Amortização da dívida contratada..... 6.820.000

Total Cr\$ 12.400.000

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço Municipal Hiro Vieira em Mandaguauçu, aos 11 dias do mês de outubro de 1985.


Antonio Saes
Prefeito Municipal


José Luiz Camargo de Oliveira
Dir. Depto. Administrativo

